AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
Contratante (UASG): UASG 987791	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 165/2026	**Data da sessão: 03/12/2026**
SIM-AM Nº 092/2026	**Horário da sessão: das 08h00 até 14h00**
Processo Licitatório nº 333/2026	**Protocolo nº 11.199/2026**
Itens exclusivos ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	
OBJETO: *Aquisição de cones de sinalização viária, destinados ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – PRUDETRAN.*	
VALOR MÁXIMO: *R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).*	

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Instrução Normativa n° 001/2023 de Prudentópolis, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 03 de dezembro de 2026.
Horário da Fase de Lances: 08h00 até 14h00
Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para realizar a *Aquisição de cones de sinalização viária, destinados ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – PRUDETRAN,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A AQUISIÇÃO OCORRERÁ CONFORME TABELA ABAIXO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, altura de	Unid.	200	R$ 68,75	R$ 13.750,00

	75 cm (aproximada), confeccionado em material plástico flexível e resistente (PVC ou polietileno), de corpo flexível/emborrachado, capaz de retornar à posição original após deformação decorrente de impacto, próprio para uso externo; cor predominantemente laranja, com faixas refletivas na cor branca; base de sustentação estável e adequada à sinalização e ao isolamento de áreas; boa visibilidade diurna e noturna; resistente a impactos, intempéries e exposição ao sol; acabamento adequado e ausência de defeitos de fabricação.				

1.2.1. *As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar a marca do item ofertado em campo específico da plataforma, bem como na proposta enviada durante a fase de julgamento, para que seja possível analisar a conformidade do item com as exigências do edital.*

1.2.2. *Não serão aceitas descrições genéricas, como ''próprio'' ou "similar", sob pena de desclassificação. Em casos onde é necessária a indicação do modelo, as mesmas condições serão aplicáveis.*

1.2.3. *A substituição da marca durante a execução do objeto será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.*

1.2.3.1. *Na hipótese de autorização da substituição da marca, esta será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal e de sua respectiva publicação no Diário Oficial, competindo à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o acompanhamento dos referidos atos administrativos.*

1.3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO: *R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).*

1.4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ASSUNÇÃO DAS DESPESAS

SECRETARIA DE OBRAS
Órgão/Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL – PRUDETRAN Função/Subfunção/Programa/Ação: 15.452.2100.2112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Conta de Despesa: 08070 – Fonte de Recursos: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta de Despesa: 08080 – Fonte de Recursos: 01045 – Outros Recursos não Vinculados

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar a marca e o modelo dos itens ofertados em campo específico da plataforma, bem como na proposta enviada durante a fase de julgamento, para que seja possível analisar a conformidade do item com as exigências do aviso de contratação. Não serão aceitas descrições genéricas, como "próprio" ou "similar", sob pena de desclassificação. Em casos onde é necessária a indicação do modelo, as mesmas condições serão aplicáveis.

3.2.2. A substituição da marca durante a execução do objeto será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como ***"lances intermediários"*** para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 0,01 (hum centavo).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

6.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

6.1.3. Habilitação econômico-financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *SICAF;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).*

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).**

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à **confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Quando convocado via chat pelo agente de contratação, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (dias)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

– ANEXO I – Termo de Referência.

Prudentópolis, 26 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARICLEIA GRZESZEZYSZEN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

(assinado eletronicamente)

Maricleia Grzeszezyszen

Resp. pela elaboração do Aviso

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência a seguir descrito foi elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a quem compete a responsabilidade exclusiva pelas informações técnicas, quantitativas e demais dados nele constantes.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE E/OU PARTICIPANTES

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – PRUDETRAN.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o item 14 deste Termo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar (Memorando n.º 30/2026) e o Documento Auxiliar do Termo de Referência – DATR foram elaborados pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – PRUDETRAN e instruem o Processo n.º 11199/2026.

4. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Conforme Secretaria demandante: item 3 do Plano de Contratações Anual – Aquisição de Acessório e Dispositivos de Sinalização Viária.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na contratação direta para a "*aquisição de 200 (duzentos) cones de sinalização viária, com altura aproximada de 75 cm, destinados ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – PRUDETRAN"*, conforme especificações contidas neste Termo.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação tem por finalidade dotar o PRUDETRAN de equipamentos adequados à sinalização e ao isolamento de áreas sob sua responsabilidade, a fim de orientar condutores e pedestres, delimitar áreas de intervenção, sinalizar obstáculos e organizar o fluxo de veículos e pessoas durante serviços de manutenção, obras, eventos e outras atividades do Município.

6.2. O cone de sinalização é equipamento essencial à orientação dos usuários das vias e à delimitação de áreas que apresentem risco ou exijam restrição temporária de circulação, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a segurança dos trabalhadores, dos pedestres e dos condutores.

6.3. A aquisição permitirá ampliar e manter a disponibilidade dos equipamentos, evitando a interrupção dos serviços por falta de material de sinalização e possibilitando a reposição das unidades danificadas, desgastadas ou perdidas. O corpo flexível, que se deforma ao impacto e retorna à posição original, reduz o risco de dano ao equipamento e aos veículos em eventual contato e facilita o manuseio, o transporte e o armazenamento; as faixas refletivas asseguram visibilidade no período noturno e em condições de baixa luminosidade.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP: a solução consiste na aquisição de cones de sinalização viária refletivos, de corpo flexível e alta visibilidade, para sinalização e isolamento temporário de áreas, em item único de 200 (duzentas) unidades.

7.2. Os equipamentos deverão apresentar resistência e flexibilidade suficientes para o uso frequente e elementos refletivos que garantam visibilidade em baixa luminosidade. A aquisição de cones novos mostra-se mais adequada que o emprego de materiais improvisados ou de equipamentos não destinados à sinalização, por oferecerem maior visibilidade e facilidade de instalação, transporte e reutilização.

7.3. Após o recebimento, os cones serão armazenados em local apropriado e utilizados pelos setores municipais conforme a demanda. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, nem há necessidade de obras ou adaptações prévias; o órgão deverá apenas providenciar local adequado ao armazenamento, de modo a proteger os equipamentos de condições que comprometam sua durabilidade.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. ITEM, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cone de sinalização viária, altura de 75 cm	UN	200	R$ 68,75	R$ 13.750,00

	(aproximada), confeccionado em material plástico flexível e resistente (PVC ou polietileno), de corpo flexível/emborrachado, capaz de retornar à posição original após deformação decorrente de impacto, próprio para uso externo; cor predominantemente laranja, com faixas refletivas na cor branca; base de sustentação estável e adequada à sinalização e ao isolamento de áreas; boa visibilidade diurna e noturna; resistente a impactos, intempéries e exposição ao sol; acabamento adequado e ausência de defeitos de fabricação.				

8.1.1. O objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) altura de aproximadamente 75 cm;

b) ser novo e de primeiro uso;

c) ser confeccionado em material plástico flexível e resistente (PVC ou polietileno), adequado à utilização em vias e áreas externas;

d) possuir corpo flexível, com capacidade de retornar à posição original após deformação decorrente de impactos;

e) possuir coloração predominantemente laranja, de alta visibilidade;

f) possuir faixas refletivas na cor branca, de alta visibilidade, adequadas à sinalização noturna e em condições de baixa luminosidade;

g) possuir base suficientemente estável para evitar tombamento em condições normais de utilização e apresentar boa estabilidade sobre pavimentos;

h) apresentar resistência à exposição ao sol, à chuva e às demais condições climáticas usuais;

i) não apresentar rachaduras, deformações, cortes, rebarbas ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização;

j) apresentar acabamento adequado e uniforme;

k) atender às normas técnicas e às regulamentações de trânsito aplicáveis à sinalização viária, notadamente a ABNT NBR 15071 e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, no que couber;

l) ser entregue em perfeitas condições de uso.

8.1.2. Embalagem e transporte: os cones deverão ser acondicionados de modo a evitar deformações, amassamentos e danos às faixas refletivas durante o transporte, a carga e a descarga, cujos custos são de responsabilidade da Contratada.

8.1.3. A proposta deverá indicar o fabricante, a marca e o modelo ofertados, o material de fabricação e a altura do cone, acompanhada de ficha técnica ou catálogo do produto.

8.2. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.2.1. O preço total máximo admitido para a contratação será de: ***R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)***, correspondente ao valor unitário máximo de R$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por unidade, para 200 (duzentas) unidades. Por se tratar de dispensa de licitação, é o menor valor entre os orçamentos.

8.2.2. O valor estimado foi definido pelo órgão requisitante no item 12 do Estudo Técnico Preliminar (valor unitário estimado de R$ 68,75 e valor total estimado de R$ 13.750,00), nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário ou total superior ao preço máximo admitido.

9. DA NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

9.1. Natureza: aquisição de bem de natureza comum, com especificações usuais de mercado, em fornecimento de forma não contínua (entrega única e integral).

9.2. Garantia: prazo mínimo de 90 dias, contado do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo trincas, deformações permanentes em uso normal e desbotamento ou descolamento das faixas refletivas, sem prejuízo da garantia legal.

9.3. Durante o prazo de garantia, o objeto defeituoso será substituído pela Contratada, às suas expensas, inclusive quanto ao frete, no prazo fixado pelo fiscal em notificação.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente.

10.2. A entrega será única e integral, no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – PRUDETRAN, situado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, n.º 1348, Centro, - anexo á Rodoviária Municipal - Prudentópolis – PR, CEP 84400-000, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

10.3. Todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da Contratada.

10.4. A Contratada poderá solicitar, por escrito e antes do término do prazo, a prorrogação da entrega, com justificativa, sujeita à aceitação da Administração.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O presente objeto será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para verificação da quantidade, da integridade das embalagens e dos produtos, da correspondência com a nota fiscal e da conformidade aparente com o descritivo do item 8 (altura, cor, faixas refletivas, base e ausência de defeitos);

b) Definitivamente – em até 5 (cinco) dias após a vistoria final, mediante inspeção por amostragem das unidades entregues, com conferência da altura, da flexibilidade e do retorno à posição original, da visibilidade das faixas refletivas, da estabilidade da base e da conformidade com as exigências técnicas e contratuais;

11.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada de providenciar as devidas correções de falhas verificadas posteriormente, vinculadas à garantia do objeto;

11.3. O objeto deverá ser entregue conforme as especificações do descritivo do item 8 deste Termo de Referência, podendo o fiscal exigir documentos do fabricante que comprovem a conformidade com as normas indicadas.

11.4. Constatada a não conformidade, o fiscal notificará a Contratada, que deverá substituir, às suas expensas, as unidades recusadas no prazo fixado na notificação, sem prejuízo das sanções previstas no item 31.

11.5. A fiscalização aferirá os seguintes indicadores objetivos: (i) prazo – entrega integral em até 20 (vinte) dias úteis; (ii) qualidade – conformidade de todas as unidades inspecionadas ao descritivo do item 8, sem defeitos; (iii) conformidade documental – nota fiscal com os dados exigidos no item 25 e atesto do fiscal.

11.6. O descumprimento dos indicadores ensejará notificação, substituição das unidades não conformes, glosa ou retenção do pagamento correspondente às unidades recusadas até sua regularização e, persistindo a falha, aplicação das sanções do item 31.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

12.2. Não haverá prorrogação do prazo de vigência, por se tratar de aquisição de entrega única. As obrigações decorrentes da garantia do objeto subsistem após o término da vigência, pelo prazo previsto no item 9.

13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Não se aplica assistência técnica, por se tratar de bem passivo, sem partes mecânicas ou necessidade de manutenção; eventuais defeitos de fabricação serão tratados pela garantia prevista no item 9, mediante substituição.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, preferencialmente na forma eletrônica e precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, § 3º.

14.2. A escolha da modalidade justifica-se por se tratar de bem comum, de especificação padronizada, em item único, cujo valor estimado se enquadra no inciso II do art. 75, o que torna a dispensa a via mais célere e econômica para atender à necessidade.

14.3. Antes da contratação, o setor competente deverá verificar se o somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza pela unidade gestora observa o limite legal (art. 75, § 1º, I).

14.4. Tratando-se de dispensa em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente (art. 95, I).

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preço, em item único.

16. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica o registro de preços, pois a contratação é de quantitativo certo, com entrega única e integral, sem demandas futuras ou eventuais.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Não se aplica. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso, não havendo justificativa de risco à competitividade (art. 24 da Lei n.º 14.133/2021).

18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Sendo o valor do item inferior a R$ 80.000,00, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurados os demais benefícios da referida Lei, como o desempate ficto e a regularização tardia da documentação fiscal.

18.2. Não será aplicada margem de preferência local, por não ter sido indicada pela Secretaria demandante.

19. DA VISITA AO LOCAL DE ENTREGA

19.1. Não se aplica visita técnica, por se tratar de fornecimento de bem comum, sem necessidade de vistoria prévia ao local de entrega.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Não se aplica a exigência de atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bem comum e padronizado. A conformidade do produto será demonstrada pela proposta, que deverá conter as informações e a ficha técnica ou catálogo previstos no subitem 8.1.3, e verificada no recebimento.

20.2. A habilitação observará o disposto no art. 72, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, com a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

21. DAS AMOSTRAS OU DA PROVA DE CONCEITO

21.1. Não se aplica a exigência de amostras nem de prova de conceito, por se tratar de bem comum e padronizado; a conformidade será verificada por inspeção no recebimento, nos termos do item 11, podendo o objeto ser recusado e substituído caso desatenda ao descritivo.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP (item 10): os impactos ambientais associam-se à fabricação e ao descarte dos materiais ao final da vida útil, sendo mitigados pela aquisição de cones de maior resistência e durabilidade, que favorecem a reutilização por período prolongado e reduzem a geração de resíduos por substituições frequentes.

22.2. Em atenção ao art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e, como referência, à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2010, aplicam-se os seguintes critérios: (a) eficiência energética – não se aplica, por se tratar de bem sem consumo de energia; (b) gestão de resíduos – o descarte ao final da vida útil deverá observar as normas ambientais aplicáveis, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e as orientações do fabricante, devendo a Contratada utilizar embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis; (c) materiais – admite-se produto fabricado com material reciclado, desde que atenda integralmente ao descritivo do item 8; (d) durabilidade – serão priorizadas a resistência a impactos e às intempéries, de modo a prolongar a vida útil.

23. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

23.1. A Contratada assume os riscos da execução do fornecimento conforme a matriz abaixo, sem prejuízo da aplicação das sanções do item 31:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida mitigatória
Atraso na entrega do objeto	Média	Médio	Contratada	Cumprimento do prazo de 20 dias úteis; comunicação prévia de qualquer impedimento ao fiscal; aplicação das sanções do item 31.
Produto fora da especificação (altura, material, faixas refletivas ou base)	Média	Alto	Contratada	Proposta com ficha técnica; inspeção por amostragem no recebimento; recusa e substituição às expensas da Contratada; glosa do valor das unidades recusadas.
Defeitos de fabricação ou perda precoce da refletividade	Baixa	Médio	Contratada	Garantia mínima do item 9, com substituição das unidades defeituosas sem ônus para o Município.
Avarias no transporte, na carga ou na descarga	Baixa	Baixo	Contratada	Embalagem adequada; risco do transporte até a entrega a cargo da Contratada; substituição das unidades avariadas.
Variação de preços de insumos após a apresentação da proposta	Média	Médio	Contratada (álea ordinária)	Formação de preço considerando as oscilações previsíveis do mercado; revisão apenas nas hipóteses do item 26.
Impossibilidade de fornecimento ou descontinuidade do fornecedor	Baixa	Alto	Contratada e Contratante	Comprovação da regularidade na habilitação; notificação e sanções ao inadimplente; nova contratação pela Administração, se necessário.

24. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

24.1. Não se aplica a exigência de garantia, por se tratar de aquisição de bem de pequeno valor, com entrega única e pagamento somente após o recebimento e o atesto, sem adiantamento (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021).

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento da presente contratação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

I. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1° desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

25.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

25.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato;

25.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do Contrato;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato;

25.5. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, no caso de:

a) Execução em desacordo com o avençado;

b) Existência de débito de qualquer natureza com o Município de Prudentópolis;

c) Não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para Contrato;

25.6. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto e nela deverá constar a modalidade da contratação com o respectivo número e o nº do Contrato ou da Nota de Empenho (Dispensa nº ____/2026 e Contrato/Nota de Empenho nº ____/2026);

25.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP 84.400-000

25.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o objeto fornecido, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Prudentópolis:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal n° 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II – A Contratada deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da contratação e do Contrato;

25.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da CONTRATADA informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

26. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

26.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados *(Art. 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).*

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA DO CONTRATO

27.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Luiz Antônio Gomes da Silva**, Gerente do Departamento de Trânsito.

I) Os fiscais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

27.1.1. Ler minuciosamente o Contrato, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

27.1.2. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em Contrato;

27.1.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

27.1.4. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

27.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas de sua competência;

27.1.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

27.2. A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Guilherme Cappellari**;

27.3. Ficam, fiscal e gestor, cientes da publicação do Contrato após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

27.4. A fiscalização registrará as ocorrências, verificará os indicadores de prazo, qualidade e conformidade documental definidos no subitem 11.5 e atestará a nota fiscal, observada a data de recebimento do objeto.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Termo de Referência e do Contrato ou da Nota de Empenho;

28.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa fornecer o objeto dentro do prazo e das normas estabelecidos no Contrato;

28.3. Atestar o recebimento do objeto, notificando a Contratada quando verificado algum problema;

28.4. Solicitar o refazimento do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

28.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste processo;

28.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no Contrato;

28.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na realização do fornecimento do objeto.

28.8. Providenciar local adequado ao armazenamento dos cones após o recebimento, de forma a protegê-los de condições que comprometam sua durabilidade.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do Contrato ou da Nota de Empenho, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

29.2. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;

29.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

29.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

29.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

29.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

29.7. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, entregar o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

29.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Prudentópolis.

29.9. A Contratada deverá assegurar que os números de telefone, e-mails e endereços estejam sempre atualizados no cadastro junto à Contratante.

29.10. Fornecer cones novos e de primeiro uso, em conformidade com o descritivo do item 8, comprovando a conformidade com as normas aplicáveis sempre que solicitado pelo fiscal;

29.11. Arcar com os custos de transporte, carga, descarga e entrega, bem como com a embalagem adequada dos produtos;

29.12. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os produtos recusados no recebimento ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será permitida a subcontratação, por se tratar de fornecimento de bem comum de entrega única, devendo a Contratada responder diretamente pelo fornecimento.

31. DAS SANÇÕES

31.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

31.2. As sanções são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do § 3º do referido artigo; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas conforme a gravidade da infração (art. 155) e mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

32. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. Os participantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção, de contratação e de execução do objeto contratado;

32.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

32.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de contrato;

32.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de contrato;

32.2.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

32.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

32.2.5. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Termo; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

32.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da contratação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

32.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o fornecedor contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do contrato.

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Prudentópolis, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo e no instrumento contratual, bem como das medidas legais cabíveis;

34.2. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

35. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. O Secretário da Pasta requisitante, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Prudentópolis, 21 de outubro de 2026.